DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 824.9/2026

IACIARA – GO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Iaciara/GO, vinculada à Emenda Parlamentar Estadual nº 824.9/2026 e ao Processo SEI nº 202600005001194, conforme projeto de pavimentação, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A solução prevista contempla a execução de pavimento flexível com Tratamento Superficial Duplo – TSD, com capa selante, além dos serviços e dispositivos complementares previstos na documentação técnica, incluindo imprimação, fornecimento e aplicação dos materiais betuminosos, transporte de materiais, meios-fios com e sem sarjeta e demais serviços necessários à conclusão do objeto.

A execução deverá resultar na entrega das vias contempladas em condições adequadas de trafegabilidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e integração com os elementos de drenagem superficial, observadas as especificações, dimensões, quantitativos, taxas de aplicação, métodos executivos e demais parâmetros definidos no projeto e nos memoriais.

Integram o objeto todos os serviços previstos na documentação técnica da contratação, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Município nos documentos técnicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Iaciara/GO, mediante implantação de pavimentação nas vias contempladas pelo empreendimento, proporcionando melhores condições de circulação, acesso dos moradores, segurança, conforto e conservação da malha viária.

A solução foi previamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra a fase de planejamento da contratação e deve ser analisado conjuntamente com este Termo de Referência, o projeto de pavimentação, os memoriais, a planilha orçamentária onerada, o cronograma físico-financeiro, as declarações técnicas e as demais peças integrantes do Processo SEI nº 202600005001194.

A contratação de empresa especializada mostra-se compatível com a natureza dos serviços, que envolvem sequência executiva e interdependência entre preparação da superfície, imprimação, aplicação do tratamento superficial duplo, capa selante, execução de meios-fios e sarjetas, transporte de materiais e demais serviços complementares, exigindo coordenação única, controle tecnológico e responsabilidade técnica compatível.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as especificações da GOINFRA e do DNIT pertinentes aos serviços previstos, as normas da ABNT, a legislação ambiental e as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de pavimentação asfáltica previstos no projeto, abrangendo as etapas necessárias à implantação e conclusão do revestimento e dos dispositivos de drenagem superficial associados ao objeto.

O sistema de revestimento definido nos documentos técnicos é o Tratamento Superficial Duplo - TSD, com capa selante. A execução deverá obedecer à sequência e aos parâmetros estabelecidos no projeto e nos memoriais, assegurando a adequada preparação da superfície, aderência entre as camadas, distribuição uniforme dos materiais e acabamento compatível com a utilização urbana.

A solução compreende, ainda, a execução dos meios-fios com e sem sarjeta, bem como os serviços preliminares, administração local, transporte de agregados e materiais betuminosos, sinalização e demais elementos constantes da planilha orçamentária.

Ao final, a contratada deverá entregar as vias objeto da contratação integralmente concluídas, limpas, sinalizadas quando necessário durante a execução e aptas ao recebimento pela Administração, com correção das eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Documentos que regerão a execução

4.1.1. A execução deverá observar, em conjunto e de forma compatibilizada, este Termo de Referência, o instrumento convocatório, o contrato, o projeto de pavimentação, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária onerada, cronograma físico-financeiro, declarações técnicas, documentos de composição de preços e BDI e demais documentos formalmente integrantes do processo.

4.1.2. Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, abstendo-se de executar solução divergente por iniciativa própria até que a Administração promova a orientação ou compatibilização necessária.

4.2. Padrão de execução

4.2.1. Executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações e orientações formais da fiscalização.

4.2.2. Empregar materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas, com origem e qualidade comprováveis quando exigido.

4.2.3. Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos compatíveis com os serviços de pavimentação, transporte, aplicação de materiais betuminosos e execução de meios-fios e sarjetas.

4.2.4. Manter as frentes de serviço organizadas, sinalizadas e em condições adequadas de segurança para trabalhadores, moradores e usuários das vias.

4.2.5. Proteger os serviços executados contra danos até o recebimento pela Administração.

4.2.6. Realizar os controles tecnológicos, ensaios, testes e verificações exigidos pelo projeto, memoriais, normas técnicas e fiscalização.

4.2.7. Corrigir, às suas expensas, os serviços rejeitados ou executados em desconformidade com o objeto contratado.

4.3. Normas técnicas

4.3.1. Deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas da GOINFRA e do DNIT pertinentes aos serviços executados, além das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e das demais disposições legais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

5.1. Condições prévias e interface com o Município

5.1.1. Conforme declaração técnica integrante da documentação, as vias contempladas não terão seus perfis longitudinais alterados e não há previsão de projeto específico de terraplenagem para o objeto.

5.1.2. A Prefeitura Municipal de Iaciara/GO será responsável, quando necessário, pelos eventuais volumes de corte e aterro e pela execução da base compactada destinada a receber a pavimentação asfáltica.

A contratada somente deverá iniciar as etapas subsequentes após a disponibilização da frente em condições adequadas e sua liberação pela fiscalização.

5.2. Serviços preliminares e preparação

5.2.1. Mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e recursos necessários.

5.2.2. Locação, conferência e preparação das áreas de intervenção.

5.2.3. Limpeza da superfície e execução dos serviços preparatórios previstos no projeto.

5.2.4. Implantação de sinalização e dispositivos de segurança necessários à execução e ao controle do tráfego local.

5.3. Imprimação e tratamento da superfície

5.3.1. A imprimação deverá ser executada sobre a base devidamente preparada e compactada, observando as condições da superfície, taxa de aplicação, material, temperatura, equipamentos e demais parâmetros definidos no memorial e nas normas aplicáveis.

5.3.2. O Tratamento Superficial Duplo – TSD deverá ser executado com os materiais e taxas estabelecidos na documentação técnica, garantindo distribuição uniforme dos agregados e do ligante, adequada aderência, compactação e acabamento.

5.4. Capa selante

5.4.1. A capa selante deverá ser executada após a conclusão e estabilização das etapas previstas para o TSD, utilizando o material e os procedimentos definidos no projeto e na planilha orçamentária, de modo a proporcionar o acabamento e a proteção previstos para o revestimento.

5.5. Meios-fios, sarjetas e drenagem superficial

5.5.1. Os meios-fios com e sem sarjeta deverão ser executados de acordo com os detalhes e dimensões dos projetos e especificações, assegurando alinhamento, nivelamento, estabilidade, continuidade e adequada condução das águas superficiais.

5.6. Transporte, materiais e logística

5.6.1. O fornecimento, transporte, descarga, armazenamento e movimentação dos agregados, emulsões e demais materiais necessários à execução são de responsabilidade da contratada, observados os quantitativos e critérios definidos na planilha orçamentária e os locais/distâncias adotados na documentação técnica.

5.7. Controle de qualidade e encerramento das frentes

5.7.1. A contratada deverá realizar os controles de qualidade e os registros necessários durante cada etapa, corrigindo imediatamente qualquer desconformidade identificada antes da liberação da etapa seguinte.

5.7.2. Ao final de cada frente, deverá promover limpeza da área, retirada de resíduos e materiais excedentes, organização do entorno e liberação da via em condições adequadas, observadas as orientações da fiscalização.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos detalhados dos serviços encontram-se na Planilha Orçamentária para Licitação e na Memória de Cálculo integrantes do processo. Para fins de caracterização do objeto, destacam-se os seguintes quantitativos principais:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	m²	4.942,29	Área total de pavimentação – Tratamento Superficial Duplo – TSD (BC) PAV.URB.
02	m²	5.146,96	Imprimação
03	t	7,72	Emulsão de imprimação EAI
04	t	17,30	Emulsão RR-2C para execução do tratamento superficial
05	m²	4.942,29	Capa selante com pó-de-pedra
06	m	731,80	Meio-fio sem sarjeta – MFC05
07	m	682,24	Meio-fio com sarjeta – MFC01
08	txkm	7.731,18	Transporte de material betuminoso
09	m³xkm	3.738,69	Transporte de agregados
10	m²	4,50	Placa de identificação/sinalização prevista no orçamento
11	mês	0,90	Encarregado, conforme composição orçamentária
12	mês	0,18	Engenheiro, conforme composição orçamentária

Os quantitativos acima são apresentados como referência resumida. A execução deverá observar integralmente os quantitativos, unidades, composições e critérios constantes da planilha orçamentária e da memória de cálculo aprovadas.

A contratada deverá conferir as condições de campo antes do início dos serviços e comunicar formalmente à fiscalização qualquer inconsistência que possa afetar a execução, sem alteração unilateral dos quantitativos ou da solução contratada.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em vias urbanas do Município de Iaciara/GO, conforme o projeto de pavimentação e a memória de cálculo, contemplando as seguintes vias: Rua Odemiro José de Souza, Rua 06, Rua Santa Lúcia e Rua João Ozano da Silva.

7.2. A contratada deverá realizar o reconhecimento das condições das vias e dos acessos, observadas as regras de vistoria estabelecidas no instrumento convocatório, considerando interferências, circulação de moradores, logística de materiais, necessidade de sinalização e demais condições relevantes à execução.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA

8.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro integrante da documentação técnica da contratação.

8.2. O cronograma físico-financeiro será parte integrante da contratação e servirá de referência para planejamento das frentes, acompanhamento, fiscalização, medição e desembolso.

8.3. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, ao recebimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, conforme definição do instrumento convocatório e da minuta contratual.

8.4. Eventuais alterações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização e justificativa, observados o contrato e a Lei nº 14.133/2021.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação, conforme Planilha Orçamentária, é de R$ 312.615,52 (trezentos e doze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), em regime de encargos onerado, com data-base de 04/2026.

ORIGEM DOS RECURSOS	IDENTIFICAÇÃO	VALOR
Recurso estadual	Emenda Parlamentar Estadual nº 824.9/2026	R$ 300.000,00
Contrapartida municipal	Recursos próprios do Município de Iaciara/GO	R$ 12.615,52
TOTAL	Valor global do orçamento-base	R$ 312.615,52

9.1. O orçamento utiliza referências do SINAPI e composições da GOINFRA, conforme documentação técnica. Foi adotado BDI de 27,21% para os serviços em geral e BDI reduzido de 18,98% para as composições correspondentes ao fornecimento de ligantes asfálticos, conforme a estrutura do orçamento-base.

9.2. Integram a formação do orçamento os parâmetros constantes do Demonstrativo de Preços de Produtos Asfálticos, do BDI para obras rodoviárias, do croqui de distâncias adotadas e das demais peças técnicas integrantes do processo.

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Comprovação da capacitação técnica-operacional com a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
MEIO FIO COM SARJETA - MFC01	M	341,12
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC) (PAV.URB.)	M2	2.471,15
MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05	M	365,90

10.3 Certidão de registro da empresa na entidade profissional competente – CREA ou CAU, conforme aplicável, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, quando cabível, o registro dos responsáveis técnicos.

10.4 Certidão de registro dos Responsáveis Técnicos junto ao conselho profissional competente - CREA ou CAU, conforme aplicável.

10.5 Comprovação de que o licitante dispõe de profissional de nível superior legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, com atribuições compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), que deverá atuar como responsável técnico pela execução da obra. A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
II – Contrato de Prestação de Serviços;
III – em se tratando de sócio ou diretor, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; ou
IV – declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência expressa deste, ficando a efetiva contratação ou vinculação do profissional condicionada à assinatura do contrato e ao início da execução do objeto.

6.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente do CONFEA/CAU, conforme aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade

Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	UNIDADE
MEIO FIO COM SARJETA - MFC01	M
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC) (PAV.URB.)	M2
MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05	M

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE

11.1. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com os serviços executados.

11.2. A equipe deverá ser dimensionada de acordo com o cronograma e com as frentes de serviço, contemplando profissionais, encarregados, operadores, trabalhadores especializados e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.

11.3. Os responsáveis técnicos deverão acompanhar efetivamente os serviços sob sua responsabilidade, observando as exigências do conselho profissional e emitindo os registros de responsabilidade técnica pertinentes.

11.4. A substituição de responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e anuência da Administração, com comprovação de que o substituto possui qualificação compatível com as exigências contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto conforme os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos contratuais.

12.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao Município.

12.3. Manter equipe tecnicamente adequada e em número suficiente para o cumprimento do cronograma.

12.4. Cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

12.5. Manter as frentes de serviço devidamente sinalizadas e organizadas, adotando medidas para proteção de trabalhadores, moradores e usuários.

12.6. Responder pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento.

12.7. Submeter à fiscalização, quando exigido, amostras, fichas técnicas, certificados, laudos e demais documentos de conformidade dos materiais.

12.8. Realizar os ensaios, controles tecnológicos e verificações previstos no projeto, nas normas aplicáveis ou determinados pela fiscalização.

12.9. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados por desconformidade.

12.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer prazo, custo, qualidade, segurança ou continuidade da execução.

12.11. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.12. Manter atualizados os registros e documentos de responsabilidade técnica.

12.13. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e dos materiais excedentes, quando aplicável.

12.14. Entregar a documentação técnica final necessária ao recebimento do objeto.

12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à contratada os documentos técnicos e informações necessários à execução, nos limites de sua responsabilidade.

13.2. Disponibilizar e liberar as frentes de serviço sob responsabilidade municipal, inclusive a base compactada para recebimento da pavimentação, observadas as condições estabelecidas na documentação técnica.

13.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento do contrato.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos serviços com os projetos e especificações.

13.5. Registrar ocorrências e determinar as correções necessárias.

13.6. Analisar e aprovar, quando cabível, materiais, documentos e soluções submetidos pela contratada.

13.7. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos.

13.8. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.9. Realizar o recebimento provisório e definitivo, observados os critérios estabelecidos.

13.10. Fornecer as orientações e decisões administrativas de sua competência necessárias ao regular andamento da obra.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s), nos termos da legislação e do contrato.

14.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a conformidade dos serviços com o projeto e especificações, a evolução física e financeira, a qualidade e procedência dos materiais, os quantitativos executados, o cumprimento do cronograma, as condições de segurança e a regularidade da documentação.

14.3. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

14.5. Deverão ser mantidos registros das ocorrências relevantes, medições, comunicações, determinações, controles tecnológicos, documentos técnicos e demais elementos necessários à rastreabilidade da execução.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos, unidades, preços, composições e critérios constantes da planilha orçamentária e do regime de execução definido no contrato.

15.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação necessária à conferência da medição, incluindo memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios, comprovantes de controles tecnológicos e demais documentos que forem solicitados.

15.3. Serviços executados sem observância dos projetos, especificações ou determinações da fiscalização poderão ser glosados ou rejeitados até sua regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

15.4. A medição deverá refletir a evolução física efetivamente comprovada e manter correspondência com o cronograma físico-financeiro e com os registros de fiscalização.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços e solicitar a realização de vistoria para fins de recebimento.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá após vistoria e verificação preliminar da conformidade do objeto, mediante termo próprio, desde que constatada a conclusão substancial dos serviços e o atendimento das condições contratuais pertinentes.

16.3. Serão registradas as pendências eventualmente identificadas, cabendo à contratada providenciar suas correções no prazo determinado pela fiscalização.

16.4. O recebimento definitivo dependerá da verificação da correção das pendências, da conformidade dos serviços, da limpeza final e da entrega da documentação técnica exigida.

16.5. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou responsabilidades legais que venham a ser identificados posteriormente.

17. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DA OBRA

17.1. ARTs, registros e demais documentos de responsabilidade técnica relativos aos serviços executados.

17.2. Relatórios de ensaios, controles tecnológicos, certificados e documentos de qualidade exigidos pelo projeto, pelas normas ou pela fiscalização.

17.3. Registros fotográficos e documentação de acompanhamento solicitada.

17.4. Comprovantes de origem, fornecimento ou conformidade dos materiais, quando exigidos.

17.5. Comprovantes de destinação adequada dos resíduos e materiais excedentes, quando aplicáveis.

17.6. Demais documentos necessários à comprovação da conformidade da execução e ao encerramento do objeto.

18. CONTROLE DE QUALIDADE, ENSAIOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS

18.1. A contratada deverá adotar sistema de controle de qualidade compatível com a natureza dos serviços de pavimentação e com os requisitos do projeto, mantendo registros dos controles realizados.

18.2. Deverão ser realizados os ensaios e controles previstos nos projetos, memoriais, especificações, normas técnicas e procedimentos aplicáveis à execução do TSD, capa selante, materiais betuminosos, agregados, base e demais serviços.

18.3. A fiscalização poderá solicitar documentação comprobatória da qualidade dos materiais e serviços e, quando tecnicamente justificado, determinar ensaios adicionais, observadas as responsabilidades contratuais.

19. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

19.1. A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável e as condições e orientações dos documentos ambientais que integrem o processo, quando houver.

19.2. A contratada deverá adotar medidas para prevenir e controlar impactos temporários relacionados à emissão de poeira e material particulado, ruído, movimentação e armazenamento de agregados, manuseio de materiais betuminosos, geração de resíduos e interferências na circulação local.

19.3. Segregar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos gerados.

19.4. Evitar desperdícios e promover o uso racional de água, energia e materiais.

19.5. Armazenar materiais betuminosos e demais produtos de forma segura, prevenindo derramamentos e contaminação do solo e da água.

19.6. Adotar medidas de controle de poeira, ruído e demais incômodos, compatíveis com a natureza urbana da obra.

19.7. Manter as áreas de intervenção organizadas e realizar limpeza periódica.

20. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades, responsabilizando-se pelo fornecimento, uso e fiscalização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

20.2. Deverão ser adotadas medidas de prevenção de acidentes, proteção de trabalhadores, moradores, usuários e terceiros, isolamento das áreas de risco, sinalização das frentes de serviço e controle do tráfego local quando necessário.

20.3. A ocorrência de acidente ou situação de risco relevante deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, sem prejuízo das providências legais e trabalhistas cabíveis.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação somente poderá ocorrer nas condições expressamente admitidas pelo edital e pelo contrato, observados os limites legais e a necessidade de preservação da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

21.2. Não será admitida subcontratação das parcelas que o edital expressamente reservar à execução direta pela contratada, especialmente aquelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica, quando assim definido no instrumento convocatório.

21.3. A eventual subcontratação autorizada não estabelecerá vínculo contratual entre o subcontratado e a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas no contrato, a documentação exigida para liquidação da despesa e a disponibilidade financeira do empreendimento.

22.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada da documentação exigida para a liquidação, incluindo os documentos de regularidade e demais comprovantes previstos no edital e contrato.

22.3. Somente serão pagos serviços regularmente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

22.4. Eventuais controvérsias quanto a dimensões, qualidade ou quantidade deverão ser tratadas na forma da legislação aplicável, assegurando-se, quando cabível, o pagamento da parcela incontroversa.

23. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As condições de reajustamento, revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e a legislação aplicável, considerando a data-base do orçamento de abril de 2026.

23.2. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e deverá ser formalizada nos autos do processo, vedada a utilização do instituto para corrigir riscos ordinariamente atribuídos à contratada.

24. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

24.1. A contratada responderá pela qualidade e segurança dos serviços executados, pelos vícios e defeitos decorrentes da execução e pelas responsabilidades legais aplicáveis às obras de engenharia.

24.2. Os prazos e condições de garantia contratual, quando exigidos, serão estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades técnicas previstas na legislação civil e profissional.

24.3. Identificados vícios ou defeitos atribuíveis à execução, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas relacionadas ao descumprimento total ou parcial das obrigações, retardamento injustificado da execução, falha ou fraude na execução, comportamento inidôneo e demais hipóteses legais.

25.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, observados a gravidade da conduta, o dano causado, as circunstâncias do caso e o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

25.3. As multas e demais penalidades deverão observar os critérios, percentuais e procedimentos definidos no instrumento convocatório e na minuta contratual.

26. GESTÃO DE RISCOS E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

26.1. A execução deverá observar a matriz de riscos e a alocação de responsabilidades que forem formalmente definidas no processo e no contrato.

26.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização fatos supervenientes que possam afetar prazo, custo, qualidade, segurança ou continuidade da obra, apresentando as informações e documentos necessários à análise.

26.3. Entre os eventos que demandam comunicação imediata estão condições imprevistas de campo, indisponibilidade de materiais críticos, chuvas que prejudiquem a execução, falhas de aplicação do revestimento, interferências, acidentes, danos aos serviços e situações que possam comprometer o cronograma.

26.4. A comunicação tempestiva não implica reconhecimento automático de direito a aditivo, prorrogação ou recomposição de preços, que dependerão da análise dos pressupostos legais e contratuais.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

27.1. Por se tratar de obra de engenharia, a contratação deverá ser processada por modalidade, critério de julgamento e regime de execução compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e definidos no instrumento convocatório, em consonância com o ETP, este Termo de Referência e os demais documentos da fase preparatória.

27.2. O julgamento deverá observar os critérios objetivos estabelecidos no edital, preservando a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta apta à execução do objeto e o interesse público.

27.3. A habilitação deverá compreender, conforme o edital, a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica legalmente exigível, incluindo as exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.

27.4. A Administração deverá promover a verificação da documentação apresentada, inclusive quanto à autenticidade e à compatibilidade dos atestados, ARTs/RRTs, CATs e demais documentos de capacidade técnica com as parcelas efetivamente exigidas.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

Os recursos destinados à execução da obra compreendem R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de recurso estadual vinculado à Emenda Parlamentar Estadual nº 824.9/2026 e R$ 12.615,52 (doze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) de contrapartida municipal, totalizando R$ 312.615,52.

29. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E PLANEJAMENTO

29.1. A contratação deverá observar o planejamento municipal aplicável e a existência de previsão no Plano de Contratações Anual, quando vigente e aplicável, conforme a documentação constante dos autos.

29.2. A Administração deverá assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro, com a fonte de recursos indicada e com as demais providências da fase preparatória.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A participação no procedimento implica conhecimento das condições de execução, dos documentos técnicos e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as regras de vistoria e esclarecimentos definidas pela Administração.

30.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de execução para justificar descumprimentos contratuais, ressalvadas situações juridicamente relevantes e devidamente comprovadas.

30.3. Nenhuma alteração de projeto, material, método executivo, taxa de aplicação ou especificação poderá ser realizada por iniciativa da contratada sem a prévia anuência da Administração, quando exigível.

30.4. A contratada deverá manter comunicação formal com a fiscalização e registrar as ocorrências relevantes das frentes de serviço.

30.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram o processo.

31. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

31.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos documentos técnicos disponibilizados para o empreendimento e deverá permanecer compatível com o Estudo Técnico Preliminar, projeto de

pavimentação, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma, declarações técnicas, Processo SEI nº 202600005001194 e demais documentos da fase preparatória.

31.2. Antes da publicação do instrumento convocatório, deverá ser realizada conferência final de compatibilidade entre todas as peças da fase preparatória, especialmente quanto a quantitativos, valores, prazos, exigências de habilitação, critérios de medição, recebimento e demais condições da contratação.

32. ESCLARECIMENTOS

32.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação ou ao setor responsável pela condução do procedimento licitatório, na forma, endereço e meios definidos no instrumento convocatório.

33. MEDIDAS ACAUTELADORAS

33.1. De acordo com a legislação aplicável, a Administração Pública poderá, motivadamente e mediante observância das garantias processuais pertinentes, adotar providências acauteladoras para prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, inclusive nas hipóteses legalmente admitidas de retenção ou suspensão de pagamento.

Cordialmente,

Iaciara/GO, 07 de outubro de 2026

LORENA FATIMA SILVA:03515185178

Assinado de forma digital por LORENA FATIMA SILVA:03515185178
Dados: 2026.10.07 19:48:30 -03'00'

LORENA FÁTIMA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/GO nº 25.178/D-GO